CONTRATO Nº 283/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 04.291/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA E A EMPRESA IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA OH POLÊMICO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **Renan Araujo Barros**, brasileiro, solteiro, nascido, e domiciliado na Rua Irara, nº 9291, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, por meio da SECRETARIA DA **EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.677.352/0001-08 representada por sua gestora, Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **MALUCIA DA SILVA SANTANA**, casada, brasileira, residente e domiciliada na Fazenda Outra Banda, Malhada do Meio Município de Água Fria-BA, inscrita no CPF nº 801.150.075-87 e RG Nº 057497104 SSP/BA, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.514.308/0001-41, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 2450, Ed. CEO Sala 1110, CEP: 41.820-021 – Bairro – Caminho das Árvores, Salvador-BA, neste ato devidamente representante o Sr**º. ALLYS ALESSEI CARNEIRO**, Brasileiro, solteiro, portador da cedula de identidade nº 1014150279 SSP/BA e CPF nº 822.607.105-49, doravante designado CONTRATADA, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 023/2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de Novembro de 2022, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO Nº 283/2022, que se regerá pelo disposto na Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente Termo Contratual está vinculado ao Parecer Jurídico, bem como ao Proposta de Preços apresentada pela Contratada constante do **Processo Administrativo nº 04.291/2022**, que instruiu a **Inexigibilidade nº 023/2022**, embasado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64, Instrução TCM/BA nº 02/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para representação exclusiva do Artista OH POLÊMICO** para apresentação de show, no dia 22 de janeiro de 2023, durante a realização dos tradicionais Festejos do Co-Padroeiro São Sebastião em palco montado na Praça da Matriz do Município de Água Fria-BA, conforme especificações constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e planilha descriminada abaixo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de suas transcrições:

- Banda/Artista: OH POLÊMICO
- Dia/Horário: 22/01/2023 das 12:00 (uma hora e trinta minutos)
- Local do evento: PALCO PRINCIPAL localizado na Praça da Matriz
- Valor: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

1.1. Caso não seja possível a apresentação do fonte/artista na data indicada pela contratada, devido a decisão de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, bem como, diante de eventualidade de força maior, a qual fora da governabilidade da contratante, apresentado pela contratada documento comprobatório, sob pena de descredenciamento junto a contratante, apresentação de contrato previamente assinado para apreciação no mesmo dia apresentado pela contratada.

1.2. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – Nos valores propostos pela **CONTRATADA** já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à prestação dos serviços.

3.2 – O valor global do presente **CONTRATO** é de **R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), para a apresentação dos** artistas e grupos musicais relacionados na cláusula primeira.

3.3 – Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, através de cheques nominativos ou transferência, conforme valores e cronograma a seguir:

- 50% (cinco por cento) na assinatura do referido contrato;
- 50% (cinquenta por cento) depois da realização do show no dia 23/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Compete à **CONTRATADA**:

4.1.1 – Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
4.1.2 – Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da **CONTRATANTE**;
4.1.3 – Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
4.1.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
4.1.5 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços;
4.1.6 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, a saber, sobretudo os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste **CONTRATO**;
4.1.7 – Comunicar a Administração da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de ordem urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
4.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratado, nos termos da legislação vigente;
4.1.9 – Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à prestação dos serviços;
4.1.10 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
4.1.11 – Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da **CONTRATADA**;

4.1.12 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
4.1.13 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **CONTRATO**.
§ 1º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.
§ 2º - Fica a **CONTRATADA** na responsabilidade de devolução do recurso que vier a ser pago como adiantamento de cachê da banda, caso não ocorra à apresentação do show por parte da **CONTRATADA**.
4.1.14 - É dever da **CONTRATADA** providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao ECAD (Escritorio Central de Arrecadação de Direitos) e impostos de qualquer natureza;
4.1.15. Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apreseniação artística a que se refere o presente contrato.

4.2 - Compete à **CONTRATANTE**.

4.2.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista nas Cláusulas Terceira e nona deste **CONTRATO**.
4.2.2 – A publicação resumida do instrumento de **CONTRATO** e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
4.2.3 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
4.2.4 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas revendedoras do objeto deste **CONTRATO**, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **CONTRATANTE**.
4.2.5 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive se houver prorrogação deste contrato, ressalvadas os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE** não deve ser interrompida;
4.2.6 – Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do **CONTRATO**, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas neste Instrumento e à proposta de aplicação de sanções.
4.2.7 – Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:
a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços mencionados;
b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração Municipal, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;
6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Gestor Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
6.3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração da **CONTRATANTE** durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário
6.4. A **CONTRATANTE** designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual se responsabilizará por toda a fiscalização do contrato, recebimento de Notas Fiscais, solicitações de pagamento e acompanhamento do processo, atestando a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela funcionária: USTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA matrícula nº 75441, designado pela Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer de Agua Fria para fiscalização excecional do contrato

LÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 5000 - Secretaria de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2017 - FOMENTO A CULTURA, FOLCLORE, TRADIÇÕES POPULARES
Elemento da Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários
0224 - Transferências de Convênios- Outros

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[illegible] será efetuado através de **Transferência bancaria em conta corrente nº 19.494-8, Agência 3654.** [illegible] da **CONTRATADA** ao término por ela solicitado após a apresentação da fatura correspondente, [illegible] nota fiscal, pela **CONTRATADA**, junto à Núcleo Fiscal das Finanças) **bem como a nota fiscal eletrônica** [illegible] do Setor de Contratos do Município de Agua Fria, as quais serão encaminhadas para serem [illegible] aceita(s) pela(s) autoridade(s) competente(s) pelo servidor designado.

2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, [illegible] Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria [illegible] compreende: Certidão de Quitação de Tributos Federais, dados abrangidos pelas **contribuições sociais**, [illegible] pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria [illegible] Nacional; Quanto à Fazenda Estadual: Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou Distrito [illegible] Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal, quando houver;

b) [illegible] situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS [illegible] Lei nº 8.036/90, [illegible] da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

c) [illegible] prova de situação regular perante o Instituição Nacional de Seguridade Social-INSS [illegible] da Constituição Federal, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

3. O pagamento far-se-á em moeda corrente nacional

a) [illegible] data prevista no item 1.3, será pago multa financeira nos seguintes termos:

b) [illegible]

c) [illegible]

4. [illegible]

a) [illegible] da Nota Fiscal/Fatura no valor [illegible]

b) [illegible] dias úteis;

c) Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo mensurado da fatura [illegible] pela **CONTRATANTE**, providenciando a respectiva [illegible] ou encaminhar [illegible]

d) [illegible] alguma outra providência até que a **CONTRATADA** proceda a alteração [illegible] sobre os valores;

e) A liquidação das despesas decorrentes [illegible] estabelecido na Lei nº [illegible] e [illegible] pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá duração de [illegible] prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser [illegible] nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1. Caso haja interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não excedam 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ofertadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contrato.
11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 12.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

[illegible] poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja [illegible] da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, [illegible]
[illegible] **CONTRATANTE**
[illegible] por adequação técnica aos [illegible]

[illegible] a readequação de valor contratual em decorrência de [illegible] redução quantitativa de seu [illegible] previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.
[illegible] serão justificadas e autorizadas pela autoridade competente, [illegible] formalizadas através de [illegible], após prévia manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Durante a execução do **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
[illegible]
[illegible] 2% (dois vírgula três por cento) por dia de atraso e somente durante [illegible] (dez) dias, sobre o valor do CONTRATO;
[illegible] de direito de licitar e contratar com a Administração [illegible] até 02 [illegible] os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a [illegible] autoridade que aplicou a penalidade;
[illegible] de contratar com toda a Administração Pública Municipal;
[illegible] das demais penalidades a **CONTRATADA** será advertida [illegible] 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do ato.
13.2. A **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, somente poderá receber [illegible] após ser [illegible] Licitação, para declarar o descumprimento do **CONTRATO**, com a aplicação das penalidades [illegible] Administração poderá sozinha conhecer da revelidade mesmo que já tenha ocorrido uma advertência.
13.3. As advertências, quando originadas de irregularidades verificadas pela Administração não serão encaminhadas [illegible]
[illegible] 13.2.
[illegible] quando os serviços de gestão [illegible] pela [illegible]
[illegible]
[illegible] poderão ser aplicadas [illegible] 13.1.
[illegible] será calculado ao momento em que ocorrer a [illegible] dia da advertência, estando [illegible] 10% (dez por cento), quando [illegible] **CONTRATO** e [illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible] 8.666/93 e alterações posteriores.

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer outros.

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

3.5 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a **CONTRATADA**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta da **CONTRATADA** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões da defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

d) A **CONTRATADA** comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorrida no curso do processo licitatório e da vigência do **CONTRATO**, considerando-se eficazes as notificações enviadas no local indicado, enquanto não for comunicada.

e) [illegible] prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame [illegible] medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que [illegible] 93 e alterações posteriores;

f) [illegible] alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria da [illegible]

[illegible] DO RESCISÃO

[illegible] **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento [illegible] **CONTRATADA** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

[illegible] **CONTRATO** [illegible] as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

[illegible] contratuais, especificações e prazos;

[illegible] dos serviços;

[illegible] determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

[illegible] reincidência na execução, contratual na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

[illegible] **CONTRATADA** que, a juízo da [illegible]

[illegible] aplicadas [illegible] obrigatório da [illegible]

[illegible] atos [illegible] especificadas e determinadas pela [illegible] **CONTRATANTE**, com prazo [illegible] que se refere o **CONTRATO**.

[illegible] fiscalização [illegible] em lei, regularmente comprovada, [illegible] do **CONTRATO**.

[illegible] **CONTRATO** poderá [illegible] termos e de acordo [illegible]

[illegible]

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Governo do Trabalho e do Progresso

gua Fria (BA), 01 de Novembro de 2022

Pela Contratante:

RENAN BARROS
PREFEITO

[illegible] DA SILVA SANTANA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 297/2022

RIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 32.514.308/0001-41

COJ 836.295-82

906.[illegible].605-68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 30.675.352/0001-08

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 192	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 14 - CHUVA MIUDINHA
Ação: 2017 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA AO FOMENTO À CULTURA, FOLCLORE, TRADIÇÕES POPULARES
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
270.534,47	25.000,00	245.534,47

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 023-2022I - Inexigibilidade de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903918 - Contratação de Empresa/Banda/Grupo Musical ou Profissional do Setor Artístico
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 203522 - IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves
C.N.P.J/CPF: 32.514.308/0001-41
R.G.:
Bairro: Caminho das Árvores
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: SALVADOR / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA OH POLEMICO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 22/01/2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO,E,PALCO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA - BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/11/2022

Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/11/2022

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/11/2022

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Contratos

Contrato

Nº 281/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 – MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

Extrato do contrato nº:	**281-2022**
Contratado (a):	**J. CLEBER JESUS RIBEIRO-ME**
CNPJ Nº	**09.557.411/0001-57**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS SIMPLES E CADEIRAS DE BANHO HIGIÊNICAS, VISANDO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU) DESTE MUNICÍPIO.**
Modalidade:	**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117-2022**
Assinatura:	**01/11/2022**
Vigência:	**31/12/2022**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 16.900,00**
Condições de Pagamento:	**R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.**
Dotação Orçamentária:	**8000 – 2034 – 3390.36.00 – 00**

Nº 283/2022

Extrato do contrato nº:	**283-2022**
Contratado (a):	**IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ Nº	**32.514.308/0001-41**
Objeto do Contrato	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA OH POLÊMICO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO CO-PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.**
Modalidade:	**PROCESSO DE INEXGIBILIDADE Nº. 023-2022**
Assinatura:	**01/11/2022**
Vigência:	**01/05/2023**
Valor Global que poderá ser usado:	**R$ 48.000,00**
Condições de Pagamento:	**R$ 24.000,00 2X**
Dotação Orçamentária:	**5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00/ 24.**